



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>1140</u>	
<u>31/05/2012</u>	
RUBRICA	FOLHAS
<u>[assinatura]</u>	

MENSAGEM/313

Rio Grande, 30 de maio de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 060, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 9.500.000,00.**

O presente Projeto tem como objetivo a inclusão de elemento de despesa relacionado à manutenção do passivo atuarial.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 30 DE MAIO DE 2012.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 9.500.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Complexo Técnico de Administração

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais

0107 – Encargos Especiais com Previdência-RPPS-Executivo

3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Administração, objetivando a manutenção de despesa relacionada ao passivo atuarial, no valor de **R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)**, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Complexo Técnico de Administração

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais

0107 – Encargos Especiais com Previdência-RPPS-Executivo



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (rec 0001) (3382).....R\$ 9.500.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ **R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)**, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Complexo Técnico de Administração

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

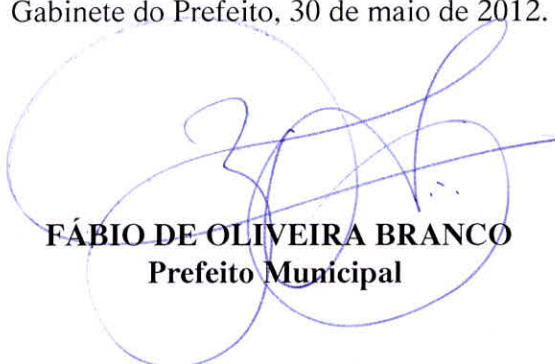
0000 – Encargos Especiais

0107 – Encargos Especiais com Previdência-RPPS-Executivo

3.3.91.97.00.00.00.00 – Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS - Aporte Periódico (rec 0001) (2359).....R\$ 9.500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2012.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1140/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Su. Confim.

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 4 de *junho* de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 396/12

- () Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 5 de *junho* de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....114012.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido
como:

- ☒ CONSTITUCIONAL
☐ INCONSTITUCIONAL
☐ ANTIJURÍDICO
☐ ANTIREGIMENTAL
☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de 06 de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário
.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1140/12

TIPO/Nº: 60/12

AUTOR: Executivo Municipal

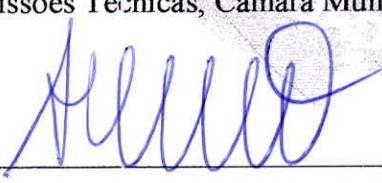
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

() Admissibilidade

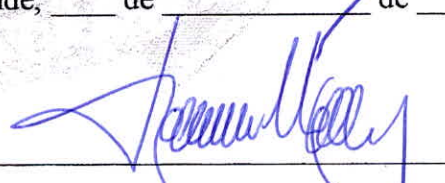
() Não-admissibilidade

Justificativa:

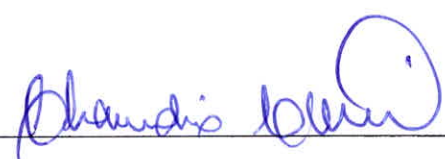
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, _____ de _____ de _____



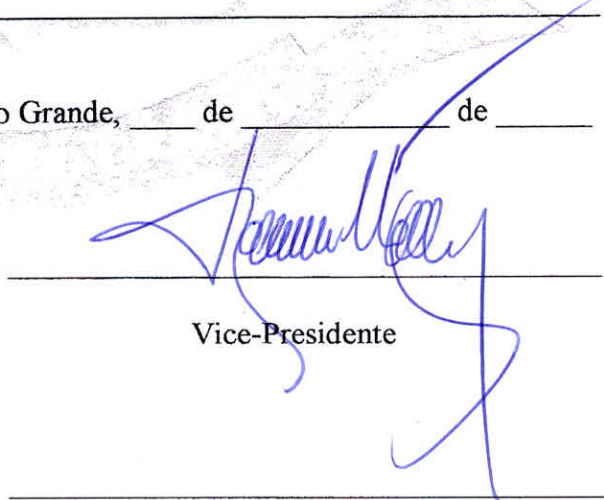
Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0891/12
Proc. 1140/2012

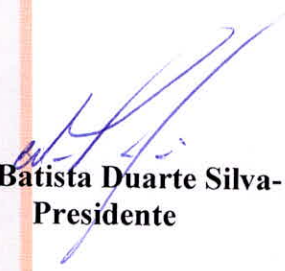
Rio Grande, 19 de junho de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 60/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.095, de 22/09/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 9.500.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 01 – Complexo Técnico de Administração
- 28 – Encargos Especiais
- 846 – Outros Encargos Especiais
- 0000 – Encargos Especiais
- 0107 – Encargos Especiais com Previdência-RPPS-Executivo
- 3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Administração, objetivando a manutenção de despesa relacionada ao passivo atuarial, no valor de **R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)**, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 01 – Complexo Técnico de Administração
- 28 – Encargos Especiais
- 846 – Outros Encargos Especiais
- 0000 – Encargos Especiais
- 0107 – Encargos Especiais com Previdência-RPPS-Executivo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (rec 0001) (3382).....R\$ 9.500.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Complexo Técnico de Administração

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais

0107 – Encargos Especiais com Previdência-RPPS-Executivo

3.3.91.97.00.00.00.00 – Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS - Aporte Periódico (rec 0001) (2359).....R\$ 9.500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.256, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 9.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Complexo Técnico de Administração

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais

0107 – Encargos Especiais com Previdência-RPPS-Executivo

3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Administração, objetivando a manutenção de despesa relacionada ao passivo atuarial, no valor de **R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)**, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Complexo Técnico de Administração

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais

0107 – Encargos Especiais com Previdência-RPPS-Executivo

3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (rec 0001) (3382).....R\$ 9.500.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ **R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)**, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Complexo Técnico de Administração

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

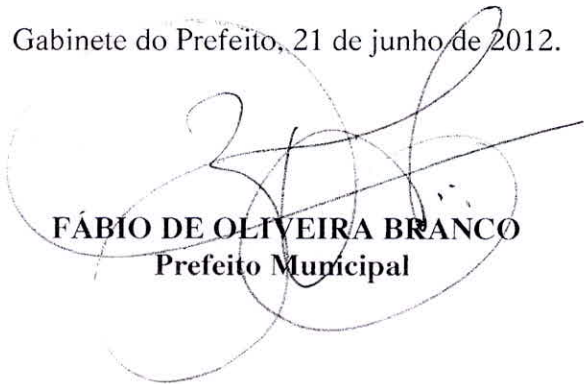
0000 – Encargos Especiais

0107 – Encargos Especiais com Previdência-RPPS-Executivo

3.3.91.97.00.00.00.00 – Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS - Aporte Periódico (rec 0001) (2359).....R\$ 9.500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2012.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº

8852

PROCESSO Nº

1140/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		✓
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	07		01

DATA: 18.06.12

SECRETÁRIO